PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3573, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a revisão geral anual no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual a todos os Agentes Públicos, à razão de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos, por cento), de acordo com o índice do INPC, período de maio/2003 a abril/2004, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e inciso I do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, nas seguintes condições:

I – 3% (três por cento) serão concedidos a partir da publicação desta Lei, com efeito retroativo a 01 de maio de 2004;

II – 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos, por cento) serão concedidos a partir de 01 de setembro de 2004, com efeito retroativo a 01 de maio de 2004.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei não se aplica aos Agentes Públicos contratados por prazo determinado, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de junho de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete